Ofício 345/69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 10/10 de 30 de Dezembro de 1969.

Ementa: Autoriza a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado de Barra Mansa e dá outras providências.

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o GPI- Grupo de Planejamento Integrado Ltda., a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado de Barra Mansa, de acôrdo com a proposta apresentada, resultante do Estudo Preliminar executado pela referida Emprêsa, e aprovado pela Prefeitura e Câmara Municipal.

Artº 2º- Para arcar com as despesas decorrentes da elaboração do Plano de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a contratar financiamento de até Cr$ 542.603,83 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trois cruzeiros novos e oitenta e oito centavos) com o SERFHAU- Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, do Ministério do Interior à conta do FIRPLAN, do BNH.

§ 1º- Para o financiamento autorizado nêste artigo, o Prefeito poderá dar em garantia bens ou rendas do Município.

§ 2º- O Prefeito poderá aceitar o fôro da cidade do Rio de Janeiro, no contrato de financiamento autorizado.

§ 3º- As condições do financiamento são as seguintes: - juros de 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária, 6(seis) mêses de carência contados a partir da conclusão do Plano, prazo de pagamento de 5 (cinco) anos, a taxa de até 5% (cinco por cento).

Artº 3º- Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial, com vigência até o exercício de 1970, até o montante de Cr$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos), a fim de fazer fronte às despesas decorrentes desta Lei, correndo os recurs

Fls. 2

os recursos à conta do empréstimo autorizado e do excesso de arrecadação, verificado no exercício.

Artº 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1971 e subsequentes, conterão dotação própria para amortização de principal, juros e demais encargos do financiamento aprovado.

Artº 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de Dezembro 1969

MERCÉLIO FONSECA DRAIBE
PREFEITO